PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 08/10/15
A 18/10/15
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL N.º 1.269/2015.

SANCIONADO
08/10/15

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 1.284.645,22 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado a Inclusão e Alteração no **PPA**, **LDO** e **LOA** pelo **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no Orçamento Vigente, no Valor **R$ 1.284.645,22 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).** Termo e Compromisso PAC2 10827/2014, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO	
02.09.12.365.		ENSINO INFANTIL.	
02.09.12.365.0018.		PROG. DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.09.12.365.0018.1125		**TC PAC2 – Nº 10827/2014-CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002.**	
4.4.90.51	FICHA: **414**	Obras e Instalações	R$ 1.284.645,22.
		Total do Excesso	**R$ 1.284.645,22**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no **Art. 1º** na **Ficha 411,** no Valor de **R$ 1.284.645,22 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do Termo e Compromisso PAC2 10827/2014**. Com o objetivo de Construir uma Creche Pré-Escola na Av. Brasil Esquina com Rua Rio Branco.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Outubro de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal